

LEI N° 70, DE 28 DE MARÇO DE 1968

Autoriza pagamento a título de indenização à ex-professora e abre o crédito especial de NC\$ 1.100,00 nos serviços de Educação.

A Câmara Municipal de Heliadora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o pagamento de NC\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros novos) a título de indenização, à ex-professora Benedita Gonçalves Ferreira visto que, de maneira irregular, fôra afastada de suas funções pelo ex-prefeito Celso Vieira Vilela da Escola Rural denominada "Antônio Francisco Teixeira" no bairro do Areado.

Art. 2° - A Lei n° 59, de 20 de dezembro de 1967 autorizou este mesmo pagamento, mas, por não ter sido aproveitada em tempo hábil foi devidamente cancelada como menor despesa no exercício financeiro encerrado.

Art. 3° - Para ocorrer a despesa com o pagamento ora autorizado pelo artigo primeiro (1°) da presente lei fica aberto o crédito especial de NC\$ 1.100,00 (mil e cem cruzeiros novos) nos Serviços de Educação e Cultura com vigência no corrente exercício.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 28 de março de 1968.

O Prefeito Municipal
José Damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 28 de abril de 1968.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.